

ATÉ A DATA DA ASSEMBLÉIA DIA 16 DE SETEMBRO A PROPOSTA PATRONAL ERA:	APÓS A DATA DA ASSEMBLÉIA, QUE AUTORIZOU A DIRETORIA DO SINDADOS/MG NEGOCIAR MAIS UMA VEZ PARA MELHORAR AS PROPOSTAS E FECHAR O ACORDO, FICOU ASSIM:
• REAJUSTE SALARIAL E REAJUSTE NO TÍQUETE – 6,67% • REAJUSTE NOS PISOS SALARIAIS/ NO AUXÍLIO CRECHE E NO AUXILIO FILHO DEFICIENTE – 7,2% • TRIGÉSIMA SEGUNDA – OUTROS BENEFÍCIOS – ACATADA • QUADRAGÉSIMA SEXTA – NECOCIAÇÃO PERMANENTE – ACATADA • ADICIONAL DE DISPONIBILIDADE • Relativamente ao adicional de disponibilidade, que já existe na CCT, levamos para os patrões uma nova redação, tendo em vista que existe hoje a súmula 428 do TST, que prevê que em caso de sobreaviso (que é o mesmo princípio que norteia a cláusula do adicional de disponibilidade), o trabalhador fará jus ao recebimento de um adicional correspondente a 1/3 (um terço) do valor de seu salário. Esta súmula, na concepção dos trabalhadores e do SINDADOS/MG, gerou a necessidade de adequação da cláusula existente da CCT. Infelizmente não houve evolução em relação ao entendimento dos trabalhadores e manter a redação que existe hoje, no entendimento do sindicato prejudica os trabalhadores, pois os percentuais pagos correspondem a menos do que determina a súmula. Caso não haja evolução para aceitação da proposta dos trabalhadores a assembleia aprovou a retirada da cláusula de adicional de disponibilidade da CCT. • Renovação de todas as demais cláusulas da CCT	• REAJUSTE SALARIAL E REAJUSTE NO TÍQUETE – 7,1% • Manutenção da cláusula de pisos salariais com alteração dos valores conforme abaixo: - a.1 – R\$1.050,00 (corresponde a 8,4%), para profissionais de informática que atuam em cidades mineiras com 100 mil ou mais habitantes. - a.2 – R\$ 990,00 (corresponde a 8,4%) para profissionais de informática que atuam em cidades mineiras com menos de 100 mil habitantes. - a.3 – R\$ 800,00 (corresponde a 8,5%), para os profissionais ligados à área administrativa, como serviços gerais. • PLR de 25% ou no mínimo de 500 reais. • AUXÍLIO CRECHE E AUXÍLIO FILHO DEFICIENTE: r\$155,00 (CORRESPONDE A 8,4%) • TÍQUETE: 14,60 PARA EMPRESAS COM MAIS DE 25 TRABALHADORES • TRIGÉSIMA SEGUNDA – OUTROS BENEFÍCIOS – ACATADA • QUADRAGÉSIMA SEXTA – NECOCIAÇÃO PERMANENTE – ACATADA • ADICIONAL DE DISPONIBILIDADE Relativamente ao adicional de disponibilidade, que já existe na CCT, levamos para os patrões uma nova redação, tendo em vista que existe hoje a súmula 428 do TST, que prevê que em caso de sobreaviso (que é o mesmo princípio que norteia a cláusula do adicional de disponibilidade), o trabalhador fará jus ao recebimento de um adicional correspondente a 1/3 (um terço) do valor de seu salário. Esta súmula, na concepção dos trabalhadores e do SINDADOS/MG, gerou a necessidade de adequação da cláusula existente da CCT. Infelizmente não houve evolução em relação ao entendimento dos trabalhadores e manter a redação que existe hoje, no entendimento do sindicato prejudica os trabalhadores, pois os percentuais pagos correspondem a menos do que determina a súmula. Não houve evolução • Renovação de todas as demais cláusulas da CCT